



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



## GABINETE DO VEREADOR JOELSON SILVA

### 3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

**PROJETO DE LEI N.º 463/2023**

**AUTORIA: VEREADOR RODRIGO GUEDES**

**EMENTA:** “**ALTERA** dispositivos da Lei Municipal n. 266, de 30 de novembro de 1994, que regula a identificação dos logradouros públicos do município de Manaus.”.

### PARECER

Versam os presentes autos acerca do Projeto de Lei epigrafado de autoria do Vereador Rodrigo Guedes que “**ALTERA** dispositivos da Lei Municipal n. 266, de 30 de novembro de 1994, que regula a identificação dos logradouros públicos do município de Manaus.”.

A propositura foi deliberada e encaminhada para a Procuradoria desta Augusta Casa Legislativa, em seguida enviada para a 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para a devida análise e emissão de pareceres, que após análise, quando recebida pela 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento - CFEO, foi distribuída ao Relator Vereador **Joelson Silva** que, após análise, emite o parecer a seguir:

***É o relatório, sucinto.***

***Passo a opinar.***

Por oportuno registra-se que a análise da matéria em tela encontra-se devidamente amparada no Artigo 39, incisos I e IV do RICMM, *in verbis*:

Art. 39 – À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete:

I – opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, **aspecto financeiro de qualquer propositura**, processos de tomadas de contas, projetos de abertura

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo  
Manaus – AM / CEP: 69027-020  
Tel.: 3303-2749  
[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações do Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo; (grifo nosso);

A presente propositura visa alterar a Lei n. 266, de 30 de novembro de 1994, com intuito de proibir a alteração de denominação de logradouros públicos, no âmbito do município de Manaus, que somente será feita de forma excepcional.

Portanto, o Projeto possui grande relevância para o Município, e o mesmo não apresenta qualquer custo ou aumento de despesa para o Executivo Municipal.

Em sendo assim, verifica-se que diante o exposto, não vislumbrando qualquer descontrole ao erário municipal opinamos pela emissão do parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em realce.

Manaus, 02 de junho de 2025.

**VER. JOELSON SILVA**  
**RELATOR**

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo  
Manaus – AM / CEP: 69027-020  
Tel.: 3303-2749  
[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR JOELSON SALES SILVA - VEREADOR(A) EM 04/06/2025 10:21:08

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 0DEB7EFA001816FB . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>